

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Administração
Para: Setor de Licitação



Siqueira Campos, 02 de julho de 2020.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicito a realização de **ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25%** ou seja, 15 (quinze) unidades do item 33 – pneu caminhão radial borrachudo 1000x20 – 16 lonas, referente ao contrato 87/2019 – **A.M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP**; processo nº 41/2019 modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, cujo objeto é o “Registro de preços de Pneus novos, câmaras de ar e protetores; e serviços de ressolagem, duplagem e conserto de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I”.

Justificamos a necessidade do aditivo considerando que zerou o saldo e o município necessita efetuar a compra do referido item para a troca de pneus e manutenção dos veículos.

Atenciosamente,


João Belmino de Lima
Secretário de Administração

Processo Licitatório: 41 / 2019

REABERTURA - Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores; e serviços de ressolagem, duplagem e consertos para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

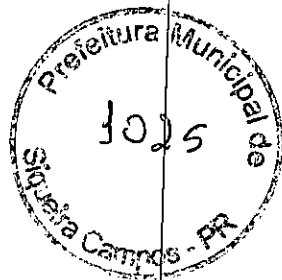
Item	Material	Qtde Licitada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde Adjudicada	Valor Adjudicado	Saldo a Adjudicar
Fornecedor:	11268 A M MENDES - ACESSORIOS - EPP						
23	PNEU VEÍCULO BAIXO 175/70-13 -	40,00	169,00	6.760,00	0,00	0,00	40,00
24	PNEU VEÍCULO BAIXO 175/80 - 14	40,00	239,00	9.560,00	16,00	3.824,00	24,00
26	PNEU AMBULÂNCIA/VAN 205/75/16 -	60,00	388,00	23.280,00	41,00	15.908,00	19,00
27	PNEU VEÍCULO BAIXO 195/65R15 -	30,00	229,00	6.870,00	28,00	6.412,00	2,00
30	PROTETOR 1100X22 -	40,00	36,00	1.440,00	10,00	360,00	30,00
31	PNEU MICRO RADIAL 215/75/175 - 12 LONAS -	50,00	585,00	29.250,00	34,00	19.890,00	16,00
33	PNEU CAMINHÃO RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 TONAS -	60,00	1.387,00	83.220,00	60,00	83.220,00	0,00
35	PROTETOR 1000X20 -	100,00	26,00	2.600,00	60,00	1.560,00	40,00
39	CAMARA DE AR - 14XR24	18,00	174,00	3.132,00	10,00	1.740,00	8,00
41	CAMARA DE AR 12.4X24-	4,00	104,00	416,00	0,00	0,00	4,00
43	CAMARA DE AR - 14.9X28 -	4,00	157,00	628,00	4,00	628,00	0,00
44	PNEU TRATOR 18.4X30-	4,00	2.050,00	8.200,00	0,00	0,00	4,00
45	CAMARA DE AR 18.4X30-	4,00	215,00	860,00	0,00	0,00	4,00
46	PNEU TRATOR 23.1X30-	2,00	3.591,00	7.182,00	2,00	7.182,00	0,00
47	CAMARA DE AR 23.1X30-	2,00	330,00	660,00	2,00	660,00	0,00
49	CAMARA DE AR 19.5X24 -	4,00	144,00	576,00	2,00	288,00	2,00
55	CAMARA DE AR 12,5/80/18	4,00	82,00	328,00	2,00	164,00	2,00
56	PNEU ROLO COMPACTADOR 14,9/24 LISO -	2,00	1.424,00	2.848,00	2,00	2.848,00	0,00
			Total Licitado	187.810,00	Total Adjudicado	144.684,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 411/2019 Licitação: 19/2019 - PR Fornecedor: 11268 - A M MENDES - ACESSORIOS - EPP Data da Homologação: 04/07/2019</p>									
23	911151045	PNEU VEÍCULO BAIXO 175/70-13 -	FUZION/FUZION	UND	40,000	0,0000	169,0000	6.760,00	Venceu
24	911151046	PNEU VEÍCULO BAIXO 175/80 - 14	WESTLAKE/RP18	UND	40,000	0,0000	239,0000	9.560,00	Venceu
26	911151048	PNEU AMBULÂNCIA/VAN 205/75/16 -	WESTLAKE/SC32	UND	60,000	0,0000	388,0000	23.280,00	Venceu
27	911151049	PNEU VEÍCULO BAIXO 195/65R15 -	WESTLAKE/RP18	UND	30,000	0,0000	229,0000	6.870,00	Venceu
30	911151052	PROTETOR 1100X22 -	K-RUBBER	UND	40,000	0,0000	36,0000	1.440,00	Venceu
31	911151053	PNEU MICRO RADIAL 215/75/175 - 12 LONAS -	WESTLAKE/CR9E	UND	50,000	0,0000	585,0000	29.250,00	Venceu
33	911151055	PNEU CAMINHÃO RADIAL BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS -	FIRESTONE/T831R	UND	60,000	0,0000	1.387,0000	83.220,00	Venceu
35	911151057	PROTETOR 1000X20 -	K-RUBBER/CARR	UND	100,000	0,0000	26,0000	2.600,00	Venceu
39	311144773	CAMARA DE AR - 14XR24	MAGGION	UND	18,000	0,0000	174,0000	3.132,00	Venceu
41	911151062	CAMARA DE AR 12.4X24-	MAGGION	UND	4,000	0,0000	104,0000	416,00	Venceu
43	911151064	CAMARA DE AR - 14.9X28 -	MAGGION	UND	4,000	0,0000	157,0000	628,00	Venceu
44	911151065	PNEU TRATOR 18.4X30-	FIRESTONE/SUP TRAC	UND	4,000	0,0000	2.050,0000	8.200,00	Venceu
45	911151066	CAMARA DE AR 18.4X30-	MAGGION	UND	4,000	0,0000	215,0000	860,00	Venceu
46	911151067	PNEU TRATOR 23.1X30-	FIRESTONE/SAT 23º	UND	2,000	0,0000	3.591,0000	7.182,00	Venceu
47	911151068	CAMARA DE AR 23.1X30-	MAGGION	UND	2,000	0,0000	330,0000	660,00	Venceu
49	311147550	CAMARA DE AR 19.5X24 -	MAGGION	UND	4,000	0,0000	144,0000	576,00	Venceu
55	311149830	CAMARA DE AR 12.5/80/18	MAGGION	UND	4,000	0,0000	82,0000	328,00	Venceu
56	911151073	PNEU ROLO COMPACTADOR 14,9/24 LISO -	FIRESTONE/SUP TRAC	UND	2,000	0,0000	1.424,0000	2.848,00	Venceu
Total do Fornecedor								468,000	187.810,00



Siqueira Campos, 2 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.
Para: Departamento Jurídico



Siqueira Campos, 02 de julho de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial N° 19/2019, cujo objeto é o "Registro de preços de Pneus novos, câmaras de ar e protetores; e serviços de ressolagem, duplagem e conserto de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I", juntamente com pedido de realização de **ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25%** ou seja, 15 (quinze) unidades do item 33 – pneu caminhão radial borrachudo 1000x20 – 16 lonas, referente ao contrato 87/2019 – **A.M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP**.

Justifica-se a necessidade do aditivo considerando que zerou o saldo e o município necessita efetuar a compra do referido item para a troca de pneus e manutenção dos veículos.

Ressalto aqui que o referido contrato possui vigência até 04/07/2020 e até o presente momento não teve nenhum acréscimo de quantitativo.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 150/2020

ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO.

PARA: CPL.

ASSUNTO: PARECER/ADITIVO 25%.



Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade de ADITIVO QUANTITATIVO de itens disposto em processo de licitação (pregão 41/2019), mais precisamente pneu de caminhão radial 1000X20 - 16 lonas (item 33) destinados a manutenção da frota municipal.

A Secretaria Municipal de administração apresentou as justificativas através de memorando interno.

O item a ser aditivo é oriundo do contrato administrativo n. 87/2019.

De início, convém destacar que compete a este Departamento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Secretaria Municipal, ora requerente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária e/ou financeira.

Portanto, isenta-se de toda e qualquer responsabilidade relativa à obtenção de valores, índices de reajuste, justificativa para reajuste, limitando-se exclusivamente aos ditames legais.

Nesse sentido, o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco por cento), vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

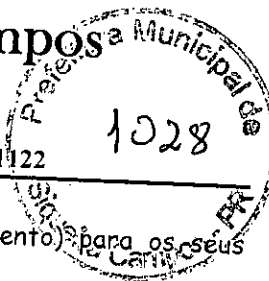
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

No caso em tela, constata-se que é respeitado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) por item contratado que, por sua vez, fica abaixo do limite legal permitido de aumento em relação ao valor total do contrato.

A jurisprudência, observando o preceito legal acima citado é no sentido de permissão do vislumbrado acréscimo, veja:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acórdão n.º 625/2007, Plenário, Rel. Benjamin Zymler"

Diante do exposto e amparado pela consoante fundamentação exposta acima, o Departamento Jurídico não apresenta óbice quanto ao prosseguimento do feito, diante do permissivo que está previsto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, desde que todos os documentos da empresa estejam atualizados e válidos.

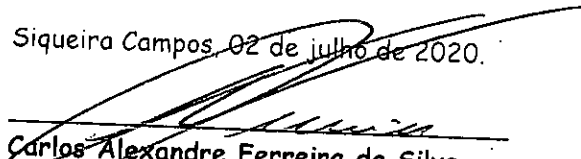
Saliente-se que parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

Nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93, o presente edital deve passar por controle prévio pelo órgão de Controle Interno do Município.

É o parecer.

Siqueira Campos, 02 de julho de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.
Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 03 de julho de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial N° 19/2019, cujo objeto é o “Registro de preços de Pneus novos, câmaras de ar e protetores; e serviços de ressolagem, duplagem e conserto de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I”, juntamente com pedido de realização de **ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25%** ou seja, 15 (quinze) unidades do item 33 – pneu caminhão radial borrachudo 1000x20 – 16 lonas, referente ao contrato 87/2019 – **A.M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP.**

Justifica-se a necessidade do aditivo considerando que zerou o saldo e o município necessita efetuar a compra do referido item para a troca de pneus e manutenção dos veículos.

Ressalto aqui que o referido contrato possui vigência até 04/07/2020 e até o presente momento não teve nenhum acréscimo de quantitativo.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

CONTROLE INTERNO



INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: CONTRATO 87/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 19/2019
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PARECER

I - RELATÓRIO

Os presentes autos administrativos referem-se ao Termo Aditivo do Pregão Presencial 19/2019, aditivo de quantitativo de 25%, ou seja, 15 (quinze) unidades do item 33 - pneu caminhão radial borrachudo 1000x20 - 16 lonas, referente ao contrato 87/2019 - A. M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de legalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de Licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Os procedimentos licitatórios têm como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

"A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade"

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

No caso o Termo Aditivo em comento se justifica com a necessidade considerando que zerou o saldo e o município necessita efetuar a compra do referido item para a troca de pneus e manutenção dos veículos. A Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 57, inciso II.

Em que se pese o texto legal prever a prorrogação por iguais períodos é pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de se prorrogar os contratos administrativos por períodos menores, conforme explicação do excelente professor Marçal Justen Filho:

"É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a 'iguais', seria contrassensos impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico."

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Lei 10520/02
- Constituição Federal

III – CONCLUSÃO

Ademais, o procedimento encontra-se instituído com a justificativa do aditivo que comprova a necessidade do mesmo para os fins da Secretaria Municipal de Obres de Siqueira Campos.

Consta ainda nos autos a manifestação positiva do Departamento Jurídico.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

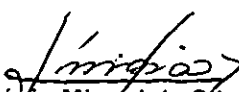
previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos 03 de Julho de 2020.


Flávio Miguel da Silva
Controlador Interno



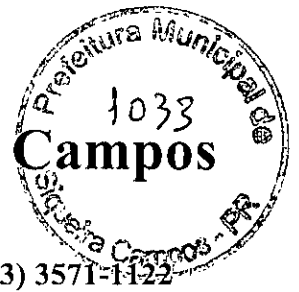


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2019 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA A M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.009.600/0001-05, com sede a Rua Para, 34, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana - Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO ITEM

O presente termo tem por objeto o acréscimo máximo de 25% (Vinte e cinco por cento), ao total do item, referente ao aditamento de quantidade para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	QTD	UND	V. Total do item	Porcentagem aditivada	Valor do aditivo
33	pneu caminhão radial borrachudo 1000x20 – 16 lonas	15	UND	R\$ 1.387,00	25%	R\$ 20.805,00

Valor total do aditivo R\$ 20.805,00 (Vinte mil e oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

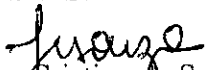
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo do contrato nº 79/2019 referente ao edital do Pregão Presencial nº 20/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

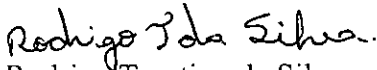
Siqueira Campos, 03 de julho de 2020.


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal


A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:


Juliana Cristina de Souza
RG. 7.702.494-8


Rodrigo Trentiny da Silva
RG. 8.896.715-1

Governador nomeia novos integrantes da equipe de gestão

AEN

O governador Carlos Mas-
sa Ratinho Junior nomeou nesta
quinta-feira (02) novos integrantes
para a equipe de gestão do Esta-
do. O deputado estadual Marcel
Micheletto assume a Secretaria
de Estado da Administração e Pre-
vidência e o antropólogo Mauro
Rockembach será titular da Secre-
taria de Estado da Justiça, Família
e Trabalho.

Micheletto substitui Reinhold
Stephanes, que deixa o governo
a pedido, enquanto Rockembach
ocupará o posto que estava vago
desde a saída do deputado federal
Ney Leprevost, no início de junho.

Outra mudança ocorre no Detran
-Pr, que passa a ser comandado
pelo delegado federal Wagner
Mesquita.

PERFIL - Marcel Henrique
Micheletto está no primeiro man-
dato de deputado estadual. Ele
foi prefeito eleito (2012-2018) e
Assis Chateaubriand e por duas
ocasiões presidiu a Associação
de Municípios do Paraná (AMP).
É graduado em Gestão Imobiliária
pelo Centro Universitário da Gran-
de Dourados.

Mauro Rockembach é soció-
logo e antropólogo, formado pela
PUCPR. Foi secretário-executivo
do Conselho Estadual das Cida-
des do Paraná (Concidades-PR),

membro do Conselho Nacional
das Cidades e do Fórum Nacio-
nal de Reforma Urbana. Era, até
então, superintendente Geral de
Diálogo e Interação Social (Sudis)
do Governo do Estado.

Wagner Mesquita é formado
em Direito pela Universidade Fe-
deral do Paraná (UFPR) e dele-
gado da Polícia Federal, onde já
ocupou diversos cargos de gestão.
Foi secretário de Estado da Segu-
rança Pública e Administração
Penitenciária do Paraná (2015 a
2018) e atuava, desde fevereiro de
2019, como coordenador geral de
Combate ao Crime Organizado do
Ministério da Justiça e Segurança
Pública.



Paraná segue sem registros de novos casos de sarampo

AEN

A Secretaria de Estado da
Saúde divulgou nesta sexta-
feira (03) o boletim semanal
sobre o sarampo. O Paraná
permanece há 70 dias novos
casos da doença. O Ministé-
rio da Saúde preconiza que
são necessários 90 dias sem
registro de novas confirma-
ções para que a situação de
surto estadual seja encerra-
da.

O informe desta sexta to-
taliza 3.357 notificações para
a doença e apresenta uma di-
ferença de 296 casos confir-
mados em relação ao boletim
da semana anterior. Porém,
a Coordenação de Vigilân-
cia Epidemiológica esclarece
que estes casos fazem parte
de investigações anteriores e
que por isso não são contabi-

lizados como novos.

A campanha de vacinação
contra o sarampo teve o pra-
zo estendido e segue até 31
de agosto, dirigida para adul-
tos na faixa etária de 20 a 49
anos.

"Nossa recomendação é
para que estes adultos bus-
quem a vacina. Neste mo-
mento em que enfrentamos
a pandemia da Covid-19 é
importante que a população
-alvo esteja imunizada. O sa-
rampo é uma infecção grave,
porém pode ser evitada com
a vacina", afirma o secretário
da Saúde, Beto Preto.

O monitoramento do sa-
rampo começou em agosto de
2019, quando foi confirmado
o primeiro caso, em Campina
Grande do Sul, após 20 anos
sem registros da doença no
Estado.

CALENÁRIO VACINAL -

Além da campanha nacional,
com a imunização de grupos
considerados prioritários, a
vacina contra o sarampo tam-
bém faz parte da rotina de
vacinação de crianças, adol-
escentes e adultos, sendo
aplicada na rotina das unida-
des de saúde.

A primeira dose deve ser
recebida pelos bebês aos 12
meses e a segunda aos 15
meses.

Adolescentes e adultos
até 29 anos precisam de duas
doses para estarem protegi-
dos, considerando o histórico
vacinal.

Para os adultos de 30 e
59 anos, a indicação é para
a avaliação vacinal e, caso
a pessoa nunca tenha sido
vacinada contra o sarampo,
deve receber uma dose.

SAÚDE PR

Informe SARAMPO

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/2019 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.

OBJETO: Supressão de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre o
valor inicial do item 01: Gasolina Comum; referente à manutenção do
equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei
Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total da Supressão
02/2020	Alexandre Cristiano Velasco Eireli	R\$ 7.787,34

Siqueira Campos, 20 de junho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2019 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: A. M. Mendes Acessórios - EPP.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo
do item 33 - Pneu caminhão radial borrachudo 1000x20 - 16 lonas,
nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93,
ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL